

**Carta ao Transportador de Cargas Rodoviárias**  
**Anexo I – RO-SGA-06/003-I**

Goianésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prestadores de Serviços de Transporte de Cargas Rodoviárias

A Jalles Machado implantou em sua unidade situada em Goianésia, Goiás, o Sistema de Gestão Integrada que engloba os sistemas de gestão ambiental. Em decorrência da implantação deste Sistema, a empresa passará a contratar, preferencialmente, serviços de parceiros que exerçam suas atividades de forma a atender às exigências expressas na Legislação vigente.

A legislação ambiental exige que as empresas transportadoras de carga e passageiros em veículos movidos a diesel criem e adotem um Programa Interno de Autofiscalização e Correta Manutenção de Frota, capaz de assegurar, dentre outros benefícios ambientais, que as emissões de fumaça preta não ultrapassem os padrões da Escala de *Ringelmann*, estabelecidos na Portaria IBAMA nº 85, de 17 de Outubro de 1996 e também na Portaria MINTER nº 100, de 14 de julho de 1980 para tal evidência favor nos enviar o laudo técnico de emissão de fumaça preta para veículos fabricados até dezembro de 2011, conforme portaria do Conama 403/2008 os veículos com ano de fabricação a partir de janeiro de 2012 estão todos conformes com o nível de emissão de poluentes por um período de 7 anos após sua fabricação.

Tendo em vista o disposto na Legislação acima mencionada, informamos que, quando do recebimento do transporte da carga na Jalles Machado, serão avaliados os laudos de emissão de fumaça preta do veículo. No caso da não existência do laudo de emissão de fumaça preta, a mercadoria não será aceita, sendo o fornecedor e / ou transportador instruído a realizar aferição em oficina credenciada.

Certo de contar com a compreensão e apoio de todos, no caso de qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: (62) 3389-9000 ramal 8223 ou através do e-mail: [logistica@jallesmachado.com](mailto:logistica@jallesmachado.com).

Atenciosamente,  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
Jalles Machado S/A

ANEXO II - Link da Resolução do Conama 403/208  
<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=591>